



Caros trabalhadores da RTP,

Os sindicatos subscritores comunicaram ao Conselho de Administração da RTP que se opõem, de forma expressa, à aplicação da Ordem de Serviço (OS) n.º 2, de 20/02/2020 aos seus associados. Efetivamente, a referido OS sobre o sistema de avaliação de desempenho é manifestamente ilegal.

Trata-se de uma matéria que tem de ser discutida no âmbito de um processo negocial, conforme, de resto, se encontra estipulado no “Protocolo de acordo relativo ao acordo de empresa entre a Rádio e Televisão de Portugal, SA e a FE - Federação dos Engenheiros e outros - Revisão global”, publicado no BTE n.º 36, de 29/09/2015. Situação, aliás, que o CA não pode desconhecer até porque é um dos subscritores.

Mesmo que assim não fosse, nos termos da lei, a elaboração de um regulamento interno implica, obviamente, a discussão e o envolvimento das estruturas de representação coletiva dos trabalhadores, o que não aconteceu.

Nos termos do n.º 2 do art. 104.º do CT, os trabalhadores podem opor-se à sua aplicação até 21 dias após a sua publicitação. Nesse sentido, os sindicatos subscritores sugerem aos seus associados que, para obstar à aplicação deste modelo de avaliação e para permitir a negociação de um modelo justo e equitativo para todos, se oponham individualmente ao conteúdo da OS em apreço, enviando para os RH ou para o CA, devidamente preenchido o documento em anexo, até ao dia 12 de Março.

Lisboa, 10 de março de 2020

Sindicato dos Jornalistas (SJ)

Sindicato dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual (STT)

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual (SINTTAV)

Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações (SITIC)